

## Balanço Social |

2022

DSPRI | DPA

### FICHA TÉCNICA

Título

BALANÇO SOCIAL | 2022

Coleção

Documentos anuais de gestão

COORDENAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio

Entidade responsável pela edição

DGT - Direção-Geral do Território

DESIGN GRÁFICO

DGT - Direção-Geral do Território

© DGT — Direção-Geral do Território, 2023

Reservados todos os direitos de acordo com a legislação em vigor



A Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra o ordenamento do território como um fim a prosseguir pelo estado no quadro dos princípios constitucionais fundamentais.

O ordenamento do território é uma política pública transversal que integra objetivos de organização territorial e desenvolvimento socioeconómico e tem repercussão em múltiplas áreas da vida social e económica. A importância e a transversalidade desta política pública ficaram implícitas no texto constitucional originário, de 1976, e foram depois evidenciadas nas revisões constitucionais de 1982, 1989 e 1997, estando hoje consagrado "assegurar um correto ordenamento do território" como uma das tarefas fundamentais do estado, nos termos do artigo 9.º, alínea e, da

A tarefa de assegurar um correto ordenamento do território assume, por sua vez, dimensões fundamentais para a concretização de princípios e objetivos expressos em três grandes domínios constitucionais, o dos direitos e deveres sociais, o da organização económica e o da organização do poder político.

> In, "Princípios constitucionais do ordenamento do território" Sociologia, Problemas e Práticas [Online], NE | 2016 URL: http://journals.openedition.org/spp/2620

Neste contexto, as políticas públicas de ordenamento do território e urbanismo, e a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência assumem um papel fundamental para uma melhor organização, valorização e utilização do território nacional.





## ÍNDICE

Not	a Intr	odutória et a la companya de la comp	1
I.	Cara	acterização dos Recursos Humanos	3
	1.1	Mapa de Pessoal	3
	1.11	Distribuição por Género	5
II.	Estr	utura Etária	6
	11.1	Estrutura Habilitacional	7
III.	Mov	vimento de Pessoal	8
	111.1	Admissões e Reinício de Funções	9
	111.11	Cessação de Funções	9
IV.	А	lterações da Situação Profissional	10
	V.I	Procedimentos por Mobilidade	10
	V.II	Alterações de Posicionamento Remuneratório	10
V.	Pres	stação de Trabalho e Absentismo	11
	V.I	Modalidades de horários	11
	V.II	Trabalho Suplementar	11
	V.III	Ausências ao Trabalho	12
VI.	Н	igiene e Segurança no Trabalho	13
	VI.I	Acidentes de trabalho	13
	VI.II	Formação Profissional	13
VII.	Ε	ncargos com Pessoal e Formação	15
	VII.I	Encargos com Pessoal	15
	VII.I	l Encargos com Formação	16
Ane	xos		17

#### **NOTA INTRODUTÓRIA**

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de planeamento e gestão de recursos humanos, visando uma maior eficiência, qualificação e transparência dos vários serviços e organismos públicos, fornecendo um conjunto de informações focadas sobre a situação da organização na vertente das Pessoas.

A sua implementação nos organismos de administração direta do Estado, observa o estatuído no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração deste instrumento de gestão, bem como o disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, no que concerne ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

A Direção-Geral do Território (DGT), enquanto organismo de administração direta com competências próprias conferidas pelo art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, na prossecução da sua missão de operacionalização das políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência, tem à alusão de outros organismos públicos sentido alguns constrangimentos no contexto atual, cada vez mais exigente para as organizações públicas em termos de abertura, capacidade de comunicação e articulação, flexibilidade organizacional e adaptabilidade.

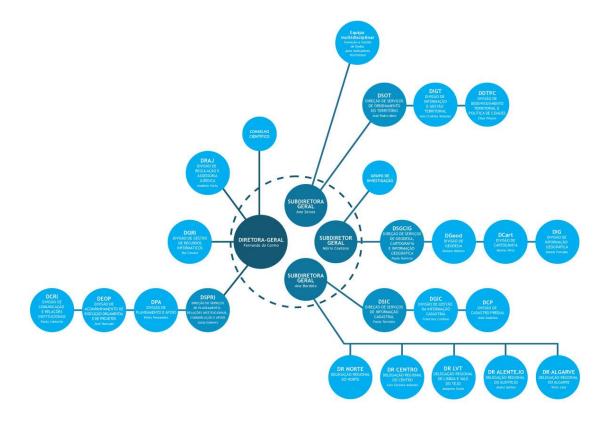
Nesse sentido, muito contribui o défice de trabalhadores. O Mapa de Pessoal aprovado da DGT para 2022 é de 242 pessoas face aos 206 trabalhadores em funções, bem como a média de idades de cerca de 56,76 anos, onde 36,41% dos trabalhadores têm 60 ou mais anos, o que se traduz em 75 funcionários em idade de pré-reforma. Por forma a fazer face a estes condicionalismos, a DGT tem feito uma clara aposta na qualificação dos seus quadros, por forma a abarcar as exigências impostas pelo novo paradigma, bem como, recorrido, à semelhança de outros organismos públicos, aos mecanismos de mobilidade interna na administração pública, para fazer face ao ritmo de saídas já verificadas e que se preveem para o futuro.

Estes aspetos constituem um grande desafio à gestão consciente e eficiente dos recursos humanos por parte da DGT. Assim, é de destacar alguns fatores que norteiam a cultura organizacional desta Direção-Geral na vertente Pessoas:

Aposta na formação profissional na Administração Pública (por aplicação do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro), por forma a capacitar os seus quadros técnicos, com a

- definição de um Plano de Formação adaptado à realidade da instituição que é parte integrante do Plano de Atividades;
- Aposta na formação continua de trabalhadores e dirigentes, privilegiando as formações internas, onde a partilha de conhecimento e know-how atuam com elementos geradores de mais valias para o trabalhador e consequentemente para a organização;
- No domínio da interação, partilha e colaboração: dinamização de sessões de partilha de conhecimento e apresentação das atividades dinamizadas pelas diversas Unidades Orgânicas, com a participação de todos os trabalhadores;
- No domínio da comunicação e divulgação, a DGT aposta em suportes de comunicação interna de periodicidade regular, visando dotar todos os seus trabalhadores de informação organizacional, de interesse profissional e de âmbito geral;

Em suma, a DGT procura, como eixo central da sua existência enquanto organização viva, manter uma gestão centrada nas pessoas, nas suas dinâmicas e no potencial individual no contexto de equipa, pois só com uma visão/gestão de recursos humanos holística é possível contribuir para a missão pública preconizada por esta Direção-Geral.

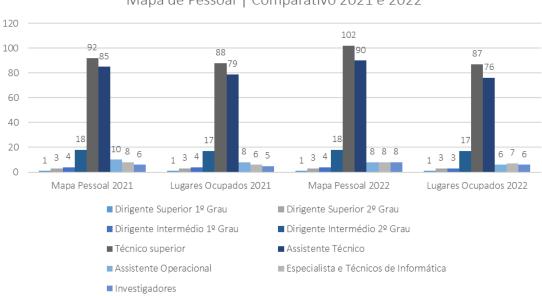


### CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

#### I.I MAPA DE PESSOAL

O Mapa de Pessoal aprovado pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática para a DGT em 2022 contempla um total de 242 trabalhadores aos quais se aplica o regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública.

No gráfico infra apresenta-se a evolução do Mapa de Pessoal no decorrer dos anos 2021 e 2022, no que concerne à afetação de trabalhadores pelas carreiras previstas.



Mapa de Pessoal | Comparativo 2021 e 2022

No final de 2022, a Direção-Geral Território contava com 206 trabalhadores em funções para um Mapa de Pessoal aprovado de 242, divididos por natureza das funções:

- 182 trabalhadores em funções administrativas e técnicas, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, que correspondem a 88,35 % dos lugares ocupados;
- 24 em exercício de funções dirigentes ou equiparadas, nos quais se inclui 1 Diretor-Geral e 3 subdiretores-gerais, totalizando 11,65 % dos lugares ocupados no mapa de pessoal;

De frisar que parte dos trabalhadores consignados no mapa de pessoal da DGT, num total de 52, encontram-se repartidos pelas cinco Delegações Regionais e pelas duas Estruturas Desconcentradas, representando 25,24 % do total de trabalhadores em exercício de funções, conforme segue:

 DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE — 9 trabalhadores (1 Chefe de Divisão, 1 Técnico Superior e 7 Assistentes Técnicos);

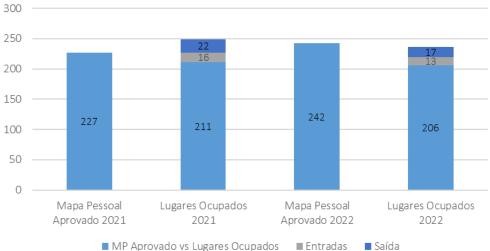
- DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO 6 trabalhadores (1 Chefe de Divisão, 3 Técnicos Superiores e 2 Assistentes Técnicos);
- DELEGAÇÃO REGIONAL CENTRO 15 trabalhadores (1 Chefe de Divisão, 3 Técnicos Superiores e 11 Assistentes Técnicos);
- DELEGAÇÃO REGIONAL LISBOA E VALE DO TEJO 16 trabalhadores (1 Chefe de Divisão, 3 Técnicos Superiores, 11 Assistentes Técnicos e 1 Assistente Operacional);
- **DELEGAÇÃO REGIONAL NORTE –** 1 trabalhador (Assistente Técnico);
- ESTRUTURA DESCONCENTRADA DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO CENTRO 3 trabalhadores (1 Técnico Superior e 2 Assistentes Técnicos);
- ESTRUTURA DESCONCENTRADA DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE 2 trabalhadores (Técnicos Superiores).

O Mapa de Pessoal aprovado da DGT denota uma evolução relativamente a 2021 com a inclusão de mais 15 postos de trabalho face ao ano transato.

Contudo, tal situação não conseguiu inverter a tendência deficitária de recursos humanos, uma vez que, de 211 trabalhadores em funções no ano de 2021 passou-se para um universo de 206 em 2022, onde as entradas verificadas também não foram suficientes para contrariar as saídas registadas nestes dois anos (principal motivo: aposentação).

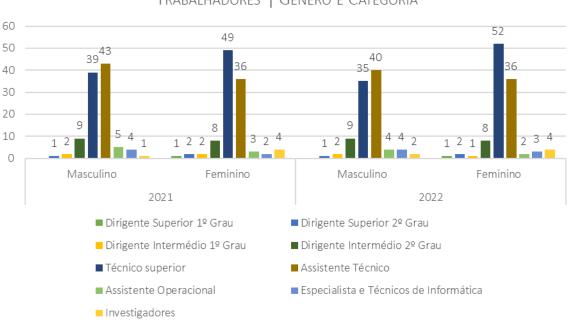
Assim, em 2021 a DGT registou 22 saídas e 16 entradas de trabalhadores, ao passo que em 2022, verificaram-se 17 saídas para 13 entradas, o que denota que o total de entradas registadas não tem conseguido inverter a trajetória ascendente das saídas.





#### 1.11 DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Constituindo a igualdade de género entre homens e mulheres e a não-discriminação um princípio fundamental e uma prioridade do Governo e consequentemente da DGT, a implementação do Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação, é uma linhas condutoras da atuação desta Direção-Geral. Nesse sentido, é preocupação constante manter a equidade de tratamento entre Homens e Mulheres, sendo reflexo disso o seu Mapa de Pessoal, conforme indicadores no gráfico infra de afetação de trabalhadores por categoria atendendo ao género.



Trabalhadores | Género e Categoria

Em 2021 o número de trabalhadores em funções na DGT incluía 104 trabalhadores do sexo masculino e 107 do feminino, num total de 211. Já em 2022, dos 206 trabalhadores em funções, 97 eram do sexo masculino (representando 47,09 % do total de funcionários), ao passo que 109 (52,91 %) eram do sexo feminino.

		20	21	20	22
Carreira	Género	М	F	М	F
Dirigente Superior 1º Grau			1		1
Dirigente Superior 2º Grau		1	2	1	2
Dirigente Intermédio 1º Grau		2	2	2	1
Dirigente Intermédio 2º Grau		9	8	9	8
Técnico superior		39	49	35	52
Assistente Técnico		43	36	40	36
Assistente Operacional		5	3	4	2
Especialista e Técnicos de Info	rmática	4	2	4	3
Investigadores		1	4	2	4
	TOTAIS	104	107	97	109

### II. ESTRUTURA ETÁRIA

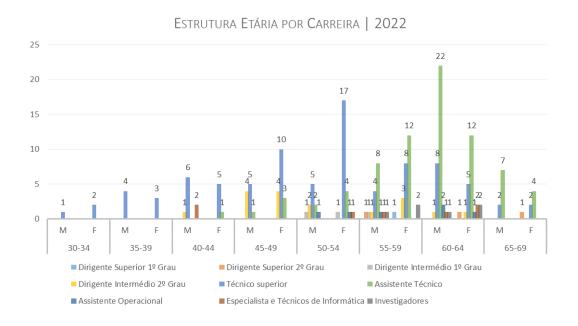
Em referência ao horizonte temporal analisado de 2 anos, verificou-se em 2021 que a predominância de idades passou a incidir na faixa etária dos 60 a 64 anos, mantendo-se essa tendência para 2022. Tal facto denota um mapa de pessoal envelhecido à alusão do que sucede com muitos organismos de administração direta do Estado.



No que concerne à afetação de trabalhadores por carreira e por idade, verifica-se que a carreira de Assistete Técnico é a que apresenta um mapa de pessoal mais envelhecido, em que o género predominante é o masculino, com 22 trabalhadores homens e 12 mulheres com idades compreendidas entre os 60 e 64 anos.

Esta tendência mantem-se na faixa etária dos 55 aos 59 anos, sendo que a predominância é de trabalhadores do sexo feminino (12) face aos 8 trabalhadores do sexo masculino.

A média de idades dos trabalhadores desta Direção-Geral ronda os 56,76 anos.

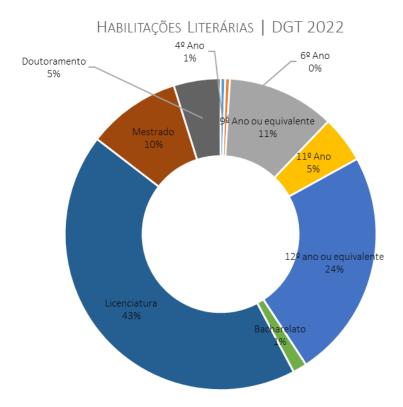


#### 11.1 ESTRUTURA HABILITACIONAL

No respeitante às habilitações literárias, cerca de 59,22% (122) dos efetivos da DGT são detentores de formação académica de grau superior, dos quais 89 detentores de grau de licenciado, o que se traduz em 43,00% do universo de trabalhadores do Mapa de Pessoal da DGT.

Este universo de trabalhadores mantem-se inalterável desde 2021, sendo que o número de efetivos desta Direção-Geral, em 2022, era de 71 mulheres e 51 homens diplomados.

Observa-se ainda um conjunto de colaboradores com formação não superior (84). De salientar que este número sofreu uma ligeira redução face ao ano transato, onde a DGT dispunha de 89 efetivos não diplomados. Ressalva feita a estes técnicos que representam, em cumulativo com o quadro de efetivos com formação superior, a força motriz da DGT, pelo know how acumulado em virtude da sua longa carreira profissional.



Habilitações Literárias	Total pax	%
4º Ano	1	0%
6º Ano	1	0%
9º Ano ou equivalente	23	11%
11º Ano	10	5%
12º ano ou equivalente	49	24%
Bacharelato	3	1%
Licenciatura	89	43%
Mestrado	20	10%
Doutoramento	10	5%

#### **III.** MOVIMENTO DE PESSOAL

Tendo como referência o ano 2021, o número de efetivos do quadro de pessoal da DGT refletiu um pequeno decréscimo passando dos 211 efetivos em funções, para 206 em 2022, o que reflete menos 5 trabalhadores em funções face a período homólogo.

Nesta vertente e considerando o fluxo de trabalhadores verificado, estamos em condições de dizer que o número de trabalhadores em funções se tem mantido estável apesar das saídas de trabalhadores registadas em 2022, sendo que o principal motivo é por aposentação, com 11 casos, conforme tabela infra.

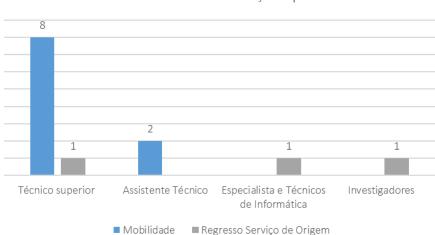


	Mobilidade	Aposentação	Comissão de Serviço	Licença sem vencimento	Regresso Serviço Origem	<b>TOTAL</b> pax
Saídas	2	11	1	1	1	16
Entradas	10				3	13

Por forma a fazer face a esta situação, à alusão de outros organismo públicos de administração direta do Estado, a DGT recorreu à figura jurídica da mobilidade, sendo exemplo disso os 10 processos de mobilidade encetados no decorrer de 2022, dos quais foram alvo de consolidação seis e outros dois, alvo de prorrogação excecional.

#### III.I Admissões e Reinício de Funções

Das 13 entradas verificadas no decorrer de 2022 no Mapa de Pessoal da DGT (16 em 2021) e, conforme já referido anteriormente 10 dizem respeito a processos de mobilidade, das quais 8 são na carreira de Técnico Superior e 2 na de Assistente Técnico e as restantes 3 dizem respeito a regressos ao serviço de origem: uma na carreira de Técnico Superior, uma na carreira de Investigador e a última na carreira de Especialista de Informática.

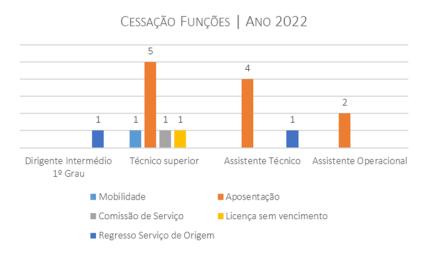


Admissões e Reinício de Funções | Ano 2022

#### III.II CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Em 2022, observaram-se 16 saídas efetivas da DGT, das quais 11 foram por aposentação, 5 na carreira de Técnico Superior, 4 na de Assistente Técnico e por fim 2 na de Assistente Operacional.

Ressalva-se que, em virtude da saída verificada de um Diretor de Serviços por término da Comissão de Serviço, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento deste lugar de direção intermédia 1º grau no Mapa de Pessoal da DGT.



## IV. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

#### V.I PROCEDIMENTOS POR MOBILIDADE

No decorrer do ano de 2022 a DGT encetou 10 procedimentos de mobilidade interna, com a abertura de 8 vagas para a carreira geral de Técnico Superior e 2 para a de Assistente Técnico, por forma a fazer face a situações deficitárias no seu Mapa de Pessoal, decorrentes de saídas por aposentação de funcionários e outros (p. ex.: comissões de serviço).

Carreira	Unid.Orgânica	N.º Vagas
Assistente Técnico	DCRI	1
Assistente Técnico	DRC (C.Branco)	1
Técnico Superior	DCRI	1
Técnico Superior	DDTPC	1
Técnico Superior	DEOP	1
Técnico Superior	DIGT	2
Técnico Superior	DIGT	1
Técnico Superior	DPA	1
Técnico Superior	EM	1
Concursos Mobilidade 2022	Técnico Superior	8
Totais por Carreira	Assistente Técnico	2

Verificou-se de igual forma a consolidação de mobilidade na categoria de 6 trabalhadores, no âmbito do disposto no art.º 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 3 trabalhadores na carreira de Técnico Superior e outros 3 na de Assistente Técnico.

#### V.II ALTERAÇÕES DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

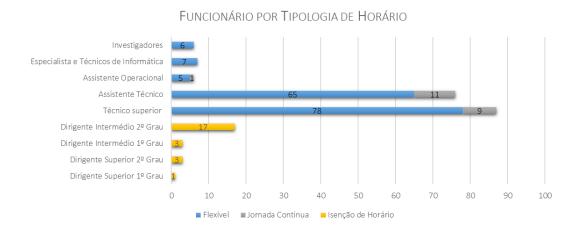
Em consonância com o disposto nos artigos 156.º, 157.º e 158.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, que aprovou medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas, a DGT registou um total de 25 funcionários com alteração de posicionamento remuneratório, 1 na carreira de Dirigente Superior de 2º Grau, 23 na carreira de Técnico Superior e 1 na carreira de Assistente Técnico.

## Prestação de Trabalho e Absentismo

#### V.I MODALIDADES DE HORÁRIOS

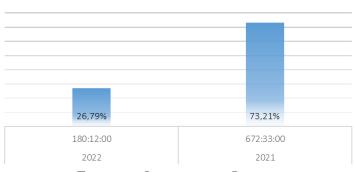
As tipologias de horário praticadas no ano 2022 são as infra indicadas:

- FLEXÍVEL 161 trabalhadores abrangidos, que representam 78,16% dos 206 funcionários do Mapa de Pessoal da DGT;
- JORNADA CONTINUA 21 trabalhadores abrangidos, que representam 10,19%;
- ISENÇÃO DE HORÁRIO 24 trabalhadores que representam 11,65%.



#### V.II TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano em referência, foram prestadas 180 horas e 12 minutos de trabalho suplementar diurno, verificando-se um decréscimo acentuado face ao ano anterior, onde se registaram 672 horas e 33 minutos de trabalho suplementar diurno, ou seja, um decréscimo na ordem dos 73,21%, com menos 492 horas e 21 minutos trabalhadas.



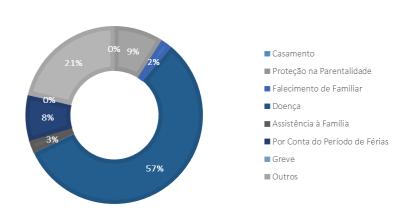
TRABALHO SUPLEMENTAR DIURNO



#### V.III AUSÊNCIAS AO TRABALHO

As ausências ao trabalho no decorrer do ano de 2022 traduziram-se em 2 850 dias de absentismo, enquanto que em 2021 foram registados 2 357,5 dias, ou seja, em 2022 verificaram-se mais 492,5 dias de ausência ao trabalho, o que representa um aumento 20,89% de face ao ano anterior.

#### **A**USÊNCIAS



Tipo de Ausência	Dias	%
Casamento	2	0,07%
Proteção na Parentalidade	255	8,95%
Falecimento de Familiar	61	2,14%
Doença	1620	56,84%
Assistência à Família	67	2,35%
Por Conta do Período de Férias	236	8,28%
Greve	4	0,14%
Outros	605	21,23%
Total Dias de Ausência   2022	2850	

No que diz respeito à tipologia das ausências, verifica-se que as decorrentes de doença (que representam 56,84 % do absentismo total registado no ano 2022), são sobretudo situações relacionadas com a saúde do próprio, sendo de registar a ocorrência de situações de doença prolongada, que contribuem em larga escala para esta percentagem tão elevada.

Já no campo oposto do espetro registamos os dias de ausência por casamento e greve, com pesos quase nulos face ao panorama global registado, de 0,07 % e 0,14 % respetivamente.

## HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### VI.I ACIDENTES DE TRABALHO

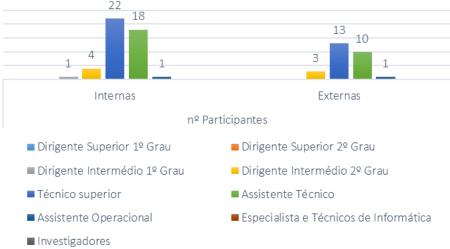
Em 2022, à semelhança do que sucedeu em 2021, a Direção-Geral do Território não registou nenhum acidente de trabalho.

#### VI.II FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A aposta da DGT vai desde a primeira hora na partilha de conhecimento e na implementação de um plano de formação adaptado à realidade desta Direção-Geral, bem como às necessidades cada vez mais prementes em capacitar os seus funcionários de novas valências, numa perspetiva de melhoria continua.

Nesse sentido, realizaram-se um total de 46 ações de formação internas, correspondendo a 63,01% do total de ações levadas a efeito no decorrer de 2022, face às 27 (36,99%) realizadas recorrendo a entidades externas.





De entre as ações de formação realizadas no decorrer de 2022, destacamos algumas diretamente vocacionadas para a área de atuação da DGT, conforme indicado no quadro infra.

Designação da Ação de Formação	Duração (HORAS)	Tipo de ação
A Participação Pública na Área do Ambiente: em especial, a aplicação da Convenção de Aarhus	7	Externa
Ação de Formação - Introdução ao EdocLink (Gestão documental)	7	Interna
Bases de dados geográficas com QGIS e Postgres SGL /PostGis	24	Externa
Celeridade e eficiência no Controlo Público das Operações Urbanísticas	3	Externa
Curso Complementar em Cadastro Predial: Tipologias B+C	198	Externa
Data Scientist -Transformar dados em conhecimento (Fundamentos)	7	Externa
Edição de Folhas de Cálculo - Nível Avançado	28	Externa
Encontro da AD URBEM – O Direito da Construção – Questões e Desafios	7	Externa
Introdução à Segurança da Informação Classificada	6	Externa
Liderança, Gestão e Valorização de Pessoas	39	Externa
Mapeamento Aéreo com Drones	17	Externa
QGIS Cadastro	7	Interna
Spatial Databases with QGIS and PostGIS	24	Externa
VII Encontro Nacional de Infraestruturas de Informação Geográfica	3	Interna
XII Encontro Internacional de Fitossociologia	7	Externa

Ainda neste âmbito é de frisar que as carreiras que beneficiaram com mais horas de formação no ano 2022 foram por ordem decrescente as seguintes:

- Assistente Técnico 351 horas de formação;
- Dirigente Intermédio de 2º Grau 241 horas de formação;
- Técnico Superior 203 horas de formação.

#### VII. **ENCARGOS COM PESSOAL E FORMAÇÃO**

#### VII.I ENCARGOS COM PESSOAL

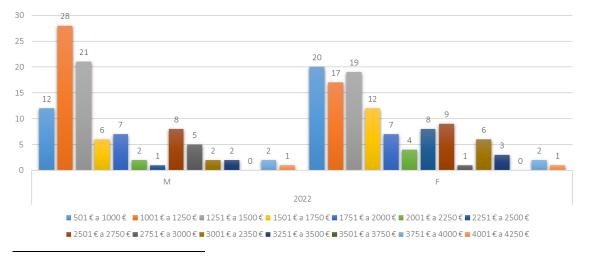
Os encargos com pessoal ascenderam em 2022 a 6 534 388,41 €, constatando-se um decréscimo face ao ano de 2021 na ordem dos 1,51 %.

De salientar que, no que concerne às ajudas de custo estas apresentam um acréscimo de 191,68 % face a 2021, em virtude da retoma da atividade regular da DGT que implica deslocações frequentes de seus trabalhadores e dirigentes em Portugal e no estrangeiro.

Designação	Despesa Executada 2021	Despesa Executada 2022	Variação %
Remuneração Base 1	4 996 838,48 €	4 897 081,77 €	-2,00%
Suplementos Remuneratórios	122 719,68 €	162 622,24 €	32,52%
Prestações Sociais	236 274,67 €	229 164,52 €	-3,01%
Outros Encargos com Pessoal <sup>2</sup>	1 278 731,24 €	1 245 519,88€	-2,60%
Despesas com o pessoal	6 634 564,07 €	6 534 388,41 €	-1,51%
Trabalho Suplementar (diurno e noturno)	7 309,29 €	1 733,81 €	-76,28%
Abono para Falhas	3 587,01 €	2 831,65 €	-21,06%
Ajudas de custo	22 768,75 €	66 412,77 €	191,68%
Representação	83 838,14 €	84 934,86 €	1,31%
Secretariado	1 399,56 €	1 399,56 €	0,00%
Outros Suplementos Remuneratórios	3 816,93 €	5 309,59 €	39,11%
Outras despesas	122 719,68 €	162 622,24 €	32,52%
Total da Despesa	6 757 283,75 €	6 697 010,65 €	31,01%

Os encargos com pessoal em efetividade de funções na DGT, encontram-se distribuídos de acordo com a seguinte estrutura remuneratória:





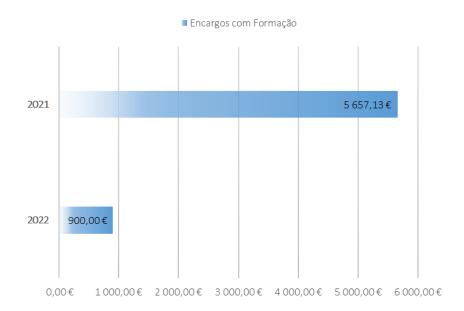
<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Inclui subsídios de férias e Natal

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Inclui encargos da entidade patronal com a CGA e a Seg. Social, indemnizações por férias não gozadas, entre outros



#### VII.II ENCARGOS COM FORMAÇÃO

Os encargos com a formação, suportados em 2022 foram de 900,00 € face aos 5 657,13 € empregues em 2021, o que representa uma quebra no investimento de 84,09%.



Nesse sentido, a clara aposta foi na formação interna, recorrendo à partilha de conhecimentos e saberes como a clara aposta neste ano.

# ANEXOS

## **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2022

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780352

Ministério: Coesão Territorial

Serviço / Entidade: Direção-Geral do Território

## NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022	211
Em 31 de Dezembro de 2022	206

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Kátia Barreto Fernandes

Tel: 213819600

E-mail: kfernandes@dgterritorio.pt

Data 24/03/2023

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2022:  Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2022 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

#### **BALANCO SOCIAL 2022**

#### **CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS**

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiquidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

#### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano.

Quadro 25: Número de accões de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

#### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação		ico / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por terminado		ransitória por terminável	CT em Funçõi tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo reso	es Públicas a lutivo certo	CT em Funçõ termo resol	ões Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	e Serviço no da LTFP	Trabalho	do Código do por tempo minado	Trabalho a te	do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão de âmbito do Trab	Código do	TOTA		TOTAL
	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2° grau a)															1	2							1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	1							2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															9	8							9	8	17
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									35	52													35	52	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									40	36													40	36	76
Assistente operacional, operário, auxiliar									4	2													4	2	6
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									4	3													4	3	7
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica									2	4													2	4	6
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	85	97	0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	97	109	206

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não

Quadro 2; Contagem dos		ue 20 anos		)-24		5-29		0-34		i-39		I-44	45-		50	)-54	55	5-59	60	-64	65	5-69	maior ou igu	al a 70 anos	тот	iais aos do C	
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	м	F	м	F	M	F	M	F	м	F	M	F	м	F	м	F	M	F	М	F	M	F	м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
Dirigente superior de 1° grau a)																		1							0	1	
Dirigente superior de 2° grau a)																	1			1		1			1	2	
Dirigente intermédio de 1° grau a)															1	1	1								2	1	
Dirigente intermédio de 2° grau a)											1		4	4	2		1	3	1	1					9	8	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	
Técnico Superior							1	1 2	. 4	3	6	5	5	10	5	17	7 4	8	8	5	2	2			35	52	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	1	3	2	. 4	1 8	12	22	12	. 7	4			40	36	7
Assistente operacional, operário, auxiliar															1	1	1		2	1					4	2	
Aprendizes e praticantes																									0	0	
Informático											2					1	1		1	2					4	3	
Magistrado																									0	0	
Diplomata																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																	1	2	1	2					2	4	
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Médico																									0	0	
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Polícia Judiciária																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	

Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	2	4	3	9	6	10	17	11	24	18	26	35	24	9	7	(	0	97	109	206
Prestações de Serviços	Menos qu	ie 20 anos	20	0-24	25	-29	30	-34	35	-39	40	1-44	45	-49	50	)-54	55	-59	60	-64	65	i-69	maior ou ig	ual a 70 anos	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0

#### NOTAC:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

#### Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Quadro 5. Contageni dos																				uais aos do (	Juadro1
Grupo/cargo/carreira/		anos	5	- 9		- 14		i - 19		- 24		- 29		- 34		- 39	40 ou n	nais anos	то	AL	TOTAL
Tempo de serviço	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	C
Dirigente superior de 1º grau a)														1					0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1				1	1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1		1	1							2	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)							2	2 3	3	2	3	1		2	1				9	8	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior	7	8	1	4	2	8	į	5 3	5	11	3	7	2	. 3	2	7	8	1	35	52	. 87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1					4	7		3		3	16	14	20	8	40	36	76
Assistente operacional, operário, auxiliar			1					1					1		1		1	1	4	2	
Aprendizes e praticantes																			0	0	(
Informático									2	1					2	1		1	4	3	7
Magistrado																			0	0	C
Diplomata																			0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	(
Pessoal de Inspecção																			0	0	(
Pessoal de Investigação Científica													1	4	1				2	4	
Docente Ensino Universitário																			0	0	(
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	(
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	(
Médico																			0	0	(
Enfermeiro																			0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	C
Técnico Superior de Saúde																			0	0	(
Chefia Tributária																			0	0	(
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	(
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	(

Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	7	8	2	5	2	8	7	7	15	21	7	12	5	14	23	22	29	12	97	109	206

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Quadro 4. Contagent dos			. S			,5-					5	,									estão ig	uais aos do (	Juadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de o	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.9	' ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licenc	iatura	Mes	strado	Douto	ramento	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1	1	1	1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1	1	1			2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															4	7	5	5 1			9	8	17
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior													2	. 1	27	41	4	4 8	2	2	35	52	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	14	6	6	3	18	25			2	1					40	36	76
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			3				1	1									4	2	6
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático										1	4					2					4	3	7
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															2	1				3	2	4	6
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	C
Oficial de Justiça																					0	0	C
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	C
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0

Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	О	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	О	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	О	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	О	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	О	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	0	1	0	1	17	6	6	4	23	26	2	1	36	53	10	10	3	7	97	109	206

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade	4 anos de (	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.	ano ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Licenc	iatura	Mes	trado	Doutor	amento	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	(	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E	агорсіа	C.	LP	out of	países	TO <sup>-</sup>		
	M	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	то-	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de I (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de tr		e 20 anos	20 -			- 29		- 34		- 39	40		45 -			- 54		- 59	60 -	· 64	65	- 69	maior ou igu	al a 70 anos	тот	AL	
Grupo/cargo/carreira	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																1	1			1					1	2	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																				2					0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0		0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0		0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	-	0
Guarda Prisional																									0	1	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	-	0
Bombeiro																									0		0
Policia Municipal																									0		0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	(	3	3 0	0	0	0	1		5
Prestações de Serviços	menos de 20 anos 20 - 24 25 - 29				30	35	35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		- 69	maior ou igual a 70 anos		TO:	TAL	Total			
riestações de Serviços	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	W	F	м	F	м	F	Total
Tarefa																									0		0
Avença																									0		0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(	0	0	0	0	0	0		0

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/	Procedimen	ito concursal	Cedé	ncia	Mobil	idade	vencimento o	licença sem ou de período	Comissão	de serviço	Outras s	situações	то	TAL	
Modos de ocupação do posto de trabalho	м	F	М	F	м	F	experi M	imental F	м	F	м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													0	0	
Técnico Superior						8						1	0	9	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,						2							0		
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar						_							0		
Aprendizes e praticantes													0		
Informático												1	0		
Magistrado												·	0		
Diplomata													0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente													0		
de residência													0		
Pessoal de Inspecção													1	0	
Pessoal de Investigação Científica											1		0		
Docente Ensino Universitário															
Docente Ensino Superior Politécnico													0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0		
Médico													0		
Enfermeiro													0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0		
Técnico Superior de Saúde													0	0	
Chefia Tributária													0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	
Polícia Judiciária													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	
Guarda Prisional													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	
Bombeiro													0	0	
Policia Municipal													0	0	
	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	4	2	1	12	1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte		sposentação	Limite (		Conclusão se	m sucasso do		mútuo acordo	Evoperação	a pedido do	Aplicaçã	o de pena r expulsiva		lidade		ència	Comissão	de serviço	Outras :	situações	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																						1	0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																				1			0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	2

#### NOTAS

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)		orte		de (termo)		Aposentação		de idade	Conclusão se	em sucesso do eperimental	Revo (cessação	gação	Resolucão	(por o trabalhador)	Den (por inic trabal	incia iativa do hador)	Despedim inada	nento por ptação	Despedimer	nto colectivo	Desped por extinção trab	do posto de	Mobil	lidade	Cedé	ência	Outras si	ltuações	тот	AL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior					2	3																	1					2	3	5	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					3																							1	3	1	4
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1																							1	1	2
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	C
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	(
Pessoal Aduaneiro																													0	0	(
Conservador e Notário																													0	0	C
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	(
Oficial de Justiça																													0	0	(
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	(
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	(
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	(
Policia Judiciária																													0	0	C
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	C
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	(
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0

Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Total	(	0	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	C	0	0	3	7	7	14

#### NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de	Impugnação do				
	procedimento concursal		Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica					1	1
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0

Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	1	1

#### Notas

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informaçõe: de Defesa):

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	posicior	origatória do namento atório (1)	posicior remuneratór	ção do namento rio por opção ária (2)	Procedimen	nto concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)				1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			13	10					1	2	14	12	26
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1					1	2	1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde													
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	13	12	0	0	0	0	2	4	15	16	31

- (1) e (2) Artigos 156.°, 157.° e 158.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

# Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

C	Ríg	gido	Flex	cível .	Desf	asado	Jornada	contínua	Trabalho	por turnos	Especi	ifico (*)	lsenção d	le horário	тот	ĀL	Total
Grupo/cargo/carreira	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													9	8	9	8	17
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			31	47			4	5							35	52	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			40	25				11							40	36	76
Assistente operacional, operário, auxiliar			4	1				1							4	2	6
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4	3											4	3	7
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			2	4											2	4	6
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0

Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	81	80	0	0	4	17	0	0	0	0	12	12	97	109	206

#### NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- (\*) Artigo 110.° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

SE Células a vermelho - Totais não Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro estão iguais aos do Quadro1 PNT inferior ao praticado a tempo completo TOTAL Tempo completo Tempo parcial ou outro | Tempo parcial ou outr regime especial (\*) Grupo/cargo/carreira células abertas para células abertas para indicar nº horas/semana 06 horas e 30 minutos м Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1° grau a) Dirigente intermédio de 2° grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) 31 47 Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, 40 25 Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia

Policia de Segurança Pública - Agente

Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0
Guarda Prisional																											0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0
Bombeiro																											0	0
Policia Municipal																											0	0
Total	93	92	 0	0	0	3	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(	(	)	97	109

#### NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç	Trabalho si			uplementar	Trabalho (			em dias de					
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu	rno	noct	urno	descanso obriga	atório	comple	semanal mentar		dias feriados	ТОТ		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
órgãos executivos													
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		180:12									0:00	180:12	180:12
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário													
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Polícia  Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	180:12	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	180:12	180:12

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	_	turno normal	Trabalho noctu	rno suplementar	TO <sup>-</sup>	ΓAL	TOTAL
Horas de trabalho noturno  Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	
executivos					0:00	0:00	0;00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)							
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0;00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0;00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0;00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0;00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0;00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00

Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0;00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

### NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se <u>apenas a trabalho noturno</u>. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e 9 Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casa	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	to de familiar	Doe	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	r-estudante	Por conta de fér	o periodo de rias	Com perda	de vencimento	Cumprimer disci	nto de pena plinar	Gre	eve	Injust	tificadas	Out	ros	То	tal	TOTAL
Motivos de ausência	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																										2,0	0,0	2,0	2,0
Dirigente superior de 2º grau a)																									2,0	4,0	2,0	4,0	6,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						3,0										0,5									3,5	7,0	3,5	10,5	14,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							8,0	9,0							2,5	9,5									31,0	23,0	41,5	41,5	83,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	2,0		185,0	70,0	5,0	21,0	307,0	573,0			15,0	18,0			43,5	36,0					1,0	1,0			103,0	154,0	661,5	873,0	1 534,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					7,0	16,0	322,0	304,0			4,0	26,0			62,0	52,5					1,0	1,0			118,5	103,0	514,5	502,5	1 017,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						5,0	51,0	6,0				4,0			3,0	13,5									10,0	6,0	64,0	34,5	98,5
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático						2,0									3,0	1,0									12,0	8,0	15,0	11,0	26,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Cientifica						2,0		40,0							1,0	8,0									6,0	12,0	7,0	62,0	69,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0

Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	2,0	0,0	185,0	70,0	12,0	49,0	688,0	932,0	0,0	0,0	19,0	48,0	0,0	0,0	115,0	121,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0	286,0	319,0	1 309,0	1 541,0	2 850,0

#### NOTAS:

#### Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

tempe de parameação			
	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
18/11/2022			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	9	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	9	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

<u>Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de</u> valores disponivel

(\*\*) Artigo  $68.^{\circ}$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei n. $^{\circ}$  35/2014, de 20 de junho; Lei n. $^{\circ}$  84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

<u>Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel</u>

(\*\*) Artigo  $68.^{\circ}$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei n. $^{\circ}$  35/2014, de 20 de junho; Lei n. $^{\circ}$  84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(\*\*) Artigo  $68.^{\circ}$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei n. $^{\circ}$  35/2014, de 20 de junho; Lei n. $^{\circ}$  84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

<u>Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel</u>

(\*\*) Artigo  $68.^{\circ}$  da LTFP, aprovada em anexo à Lei n. $^{\circ}$  35/2014, de 20 de junho; Lei n. $^{\circ}$  84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

# Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

# A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

## Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	12	20	32
1001-1250 €	28	17	45
1251-1500 €	21	19	40
1501-1750 €	6	12	18
1751-2000€	7	7	14
2001-2250 €	2	4	6
2251-2500 €	1	8	9
2501-2750 €	8	9	17
2751-3000 €	5	1	6
3001-3250 €	2	6	8
3251-3500 €	2	3	5
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	2	2	4
4001-4250 €	1	1	2
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	97	109	206

#### **NOTAS:**

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

## Período de referência: mês de Dezembro

	Eu	ros
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)		
Máxima (€)		

## NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 897 081,77 €
Suplementos remuneratórios	162 622,24 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	229 164,52 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	1 245 519,88 €
Total	6 534 388,41 €

Não incluir prestadores de serviços.

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$  - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

#### (\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
   os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	1 733,81 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2 831,65 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	66 412,77 €
Representação	84 934,86 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	5 309,59 €
Total	162 622,24 €

- (\*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);
- (\*\*) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando; (\*\*\*) incluir também o subsídio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	5 322,33 €
Abono de família	4 192,74 €
Subsídio de educação especial	
Subsidio mensal vitalicio	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsidio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsidio de desemprego	
Subsidio de refeição	218 333,02 €
Outras prestações sociais	1 316,43 €
Total	229 164,52 €

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

		No local de trabalho						In itinere					
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0				_	
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

#### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Nº de casos	N° de dias de	
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência

#### Nota

(\*) - Conforme lista constante do DR n. $^{\circ}$  6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n. $^{\circ}$  76/2007, de 17 de julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00€
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

#### Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	7
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	3

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

#### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

# Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	46	0	0	0	46
Externas	21	5	0	1	27
Total	67	5	0	1	73

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo; se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

# Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

	Acções internas	Acções externas	то	TAL
Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1		1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	4	3	7	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	22	13	35	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	18	10	28	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1	2	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	

Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	46	27 devem ser iguais aos de	73	0

#### Notas:

- (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
		0:00
		0:00
		0:00
3:00		3:00
12:00	229:00	241:00
		0:00
86:00	117:00	203:00
98:00	253:00	351:00
3:00	2:00	5:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
		0:00
	3:00 12:00 86:00 98:00	3:00 12:00 229:00 86:00 117:00 98:00 253:00

Official des Registos e do Notariado Official de Justiça Official de Segurança Armadas - Official Official de Segurança Pública - Official Official de Segurança Offi			
Official de Justiça 0:00 Forças Armadas - Official b) 0:00 Forças Armadas - Sargento b) 0:00 Forças Armadas - Praça b) 0:00 Polícia Judiciaria 0:00 Polícia Judiciaria 0:00 Polícia de Segurança Pública - Official 0:00 Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 Polícia de Segurança Pública - Official 0:00 Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0:00 Polícia de Segurança Pública - Sargento 0:00 Polícia de Segurança Pública - Sargento 0:00 Polícia de Segurança Pública - Official 0:	Conservador e Notário		0:00
Forças Armadas - Oficial b)  Forças Armadas - Sargento b)  Forças Armadas - Praça b)  Forças Armadas -	Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Forças Armadas - Sargento b)  Corças Armadas - Praça b)  Corças Armadas - Praça b)  Corças Armadas - Praça b)  Colicia de Segurança Pública - Oficial  Colicia de Segurança Pública - Oficial  Colicia de Segurança Pública - Chefe de Policia  Colicia de Segurança Pública - Agente  Colicia de Segurança - Oficial  C	Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Praça b)  Polícia Judiciária  0:00  Polícia de Segurança Pública - Oficial  0:00  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  0:00  Polícia de Segurança Pública - Agente  0:00  Suarda Nacional Republicana - Oficial  0:00  Guarda Nacional Republicana - Sargento  0:00  Suarda Nacional Republicana - Guarda  0:00  Suarda Nacional Republicana - Guarda  0:00  Suarda Prisional  0:00  Outro Pessoal de Segurança c)  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00  0:00	Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Policia Judiciária  0:00 Policia de Segurança Pública - Oficial  0:00 Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia  0:00 Suarda Nacional Republicana - Oficial  0:00 Suarda Nacional Republicana - Oficial  0:00 Suarda Nacional Republicana - Sargento  0:00 Suarda Nacional Republicana - Guarda  0:00 Suarda Nacional Republicana - Guarda  0:00 Suarda Prisional  0:00 Outro Pessoal de Segurança c)  0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0	Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial  Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  Ciono Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  Ciono Polícia de Segurança Pública - Agente  Ciono Guarda Nacional Republicana - Oficial  Ciono Guarda Nacional Republicana - Sargento  Ciono Guarda Nacional Republicana - Guarda  Ciono Guarda Nacional Republicana - Guarda  Ciono Guarda Prisional  Ciono Courro Pessoal de Segurança c)  Ciono	Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia  O:00  Polícia de Segurança Pública - Agente  O:00  Suarda Nacional Republicana - Oficial  O:00  Suarda Nacional Republicana - Sargento  O:00  Suarda Nacional Republicana - Guarda  O:00  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Outro Pessoal de Segurança c)  O:00  Outro Pessoal de Segurança c)  O:00  Outro Pessoal de Segurança c)	Polícia Judiciária		0:00
Policia de Segurança Pública - Agente  Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  O:00  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Guarda Prisional  O:00  Outro Pessoal de Segurança c)  O:00  O:00  O:00  O:00  O:00	Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial  Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  O:00  Serviço Estrangeiros Fronteiras  O:00  Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  O:00  Osombeiro	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda  Cerviço Estrangeiros Fronteiras  Cuarda Prisional  Cutro Pessoal de Segurança c)  Combeiro	Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda  Ciurda Nacional Republicana - Guarda  Ciurda Prisional  Ciurda Prisional  Ciurda Prisional  Ciurda Pessoal de Segurança c)  Ciurda Pessoal de Segurança c)  Ciurda Pessoal de Segurança c)	Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras  Cuarda Prisional  Cutro Pessoal de Segurança c)  Combeiro	Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Prisional  Outro Pessoal de Segurança c)  Sombeiro  O:00	Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)  Sombeiro  0:00	Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Bombeiro 0:00	Guarda Prisional		0:00
	Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Polícia Municipal 0:00	Bombeiro		0:00
	Polícia Municipal		0:00

#### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00€
Despesa com acções externas	900,00 €
Total	900,00€

#### Notas

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	17
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	4
Processos transitados para o ano seguinte	4
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

#### Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas